



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990 =

Atualiza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Poder Executivo a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outros, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município.

- I - Executar as suas expensas as obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infraestrutura.
- II - Desenvolver junto às concessionárias de Serviços Públicos, de água e esgoto e energia elétrica e outras entidades assemelhadas a que o Município pertencer, o trabalho necessário a implantação dos serviços básicos e apresentar os termos de compromissos de que serão executados os projetos e as redes respectivas para estabelecimentos de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais e energia elétrica, anteriormente ou concomitante à construção das unidades;